



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 96/67.

Ementa: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento de 5% para a zeladora do Posto / Ambulatório Médico Dentário deste Município".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faz saber que a Câmara aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 50% (cinquenta/por cento) para a zeladora do Posto Ambulatório Médico Dentário, deste Município, (Função gratificada).

Art. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragrafo único: a verba para fazer face a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, será consignado por conta dos recursos financeiros do erário Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em
11/6/1967.

Manoel Barbosa Celado

= PRESIDENTE =

Maria do Espírito Santo

= 1º Secretário =

Luiz Roberto Monteiro Vasconcelos

= 2º Secretário =

